



PORTARIA INTERNA FDRP/USP – Nº 023, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 42, I, do Regimento Geral da USP,

CONSIDERANDO:

- O relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Interna FDRP/USP – nº 20, de 24 de outubro de 2014, processo 2014.1.639.89.9, de fls. 539-558, que aponta para a inassiduidade grave e relevante da docente, no período entre o 1º semestre de 2013 ao 1º semestre de 2014, o que configura infringência às disposições dos art. 241, I, e 242, IV, ambos da Lei nº 10.261/1968 e do art. 16, I, da Resolução nº 4.871/2001;
- Que a docente já foi sancionada com a pena de SUSPENSÃO por trinta dias, a contar de 08 de julho de 2015, por infringência ao Artigo 242, inciso IV da Lei nº 10.261/68, (Processo 2014.1.621.89.2), ocorrida em semestres anteriores aos que são objetos da presente apuração; e
- O parecer da Procuradoria Geral da USP, processo 2014.1.639.89.9, fls. 560-562.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Profa. Dra. Eliana Franco Neme, número USP 6744352. Domiciliada em Bauru – SP, residente à Rua Rodrigo Romeiro, Quadra 04, 45, Apartamento 81, nomeada nos termos do Estatuto da USP, no cargo de Professor Doutor, Ref. MS-3, em RTC, lotada junto ao Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, por infringência ao disposto nos artigos 241, I, e 242, IV, da Lei nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo) e no artigo 16, I, da Resolução nº 4.871/2001 (Código de Ética da USP), no período entre o 1º semestre de 2013 ao 1º semestre de 2014, estando sujeita, por conseguinte, às penas disciplinares previstas no art. 251 do Estatuto acima citado, combinado com o art. 253 do Decreto Estadual nº 52.906, de 27/03/1972, em vigor por



força do disposto no artigo 4º das Disposições Transitórias da Resolução nº 3745, de 19/10/1990 (Regimento Geral da Universidade de São Paulo).

Artigo 2º - Designar os Professores Nelson Mannrich, Sérgio de Albuquerque e Osvaldo M. Takayanagui, para constituir a Comissão Disciplinar, sob a presidência do primeiro designado e secretariada pelo servidor Sr. Rubens Albanezi dos Santos.

Artigo 3º - Fixar, nos termos do artigo 277 da Lei nº 10.261/68, o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, contados a partir da lavratura da ata de instalação.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ribeirão Preto, 24 de agosto de 2015.

Prof. Dr. Umberto Celli Junior
Diretor

material entregue ao Rubens em 26/08/15.